



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 664 /2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI para manutenção das suas atividades.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a concessão de auxílio financeiro no valor de à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.817.419/0001-97, com sede administrativa na Rua Piauí, nº 1210, Bairro COHAB, nesta cidade de Bom Jesus-PI, com a finalidade de custear despesas para realização de suas atividades, como alimentação, entre outros.

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante convênio a ser celebrado com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI, no qual serão definidas datas, condições e prazos para prestação de contas, bem como, quanto à fiscalização da execução do convênio, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses.

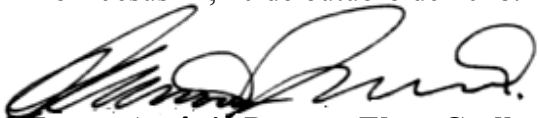
Art. 3º - As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o art. 1º, serão custeadas com recursos próprios do Município, na dotação orçamentária nº 0202.3.3.90.41.00.

Art. 4º - O Presidente da COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, instruídos com seus respectivos documentos probatórios, até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento, junto a Controladoria Municipal, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Bom Jesus-PI, 10 de outubro de 2018.



**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**  
Prefeito de Bom Jesus-PI